



**PROTOCOLO ESPECÍFICO DE COOPERAÇÃO
ENTRE O INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA-ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE
E A BETHERA, LDA.**

Primeiro outorgante: O Instituto Politécnico de Leiria, adiante designado Politécnico de Leiria, NIPC n.º 506971244, com sede na Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria, representado, neste ato, pelo Diretor da Escola Superior de Saúde (ESSLei), Rui Manuel da Fonseca Pinto.

E

Segundo outorgante: A Betheria, Lda., NIPC n.º 515478830, com sede em Travessa Padre João Paulo Barreiro, Lote 88, 3Ft, Charneca do Bailadoiro, 2410-533 Pousos, representado, neste ato, pelo seu CEO, Rita Filipa Almeida Santos.

Considerando que:

A Escola Superior de Saúde do Politécnico de Leiria é uma entidade de referência e reconhecida pela integração não só, da componente educativa e formativa na área da saúde, mas também pela qualidade de iniciativas de investigação que promove, através de projetos no âmbito da saúde, sendo o uso das plataformas digitais de comunicação, informação e de gestão uma constante.

A Betheria, Lda, é detentora da plataforma online Therabox, um software de gestão diária da prática clínica e terapêutica individual ou em equipa multidisciplinar, nas Áreas de intervenção como Psicologia, Terapia da Fala, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Osteopatia, Psicomotricidade, Nutrição e outros profissionais de saúde e bem-estar.

Celebram o presente Protocolo Específico no âmbito do Protocolo de Cooperação celebrado em 15 de junho de 2021, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Âmbito)

O presente Protocolo visa formalizar a colaboração das entidades outorgantes, considerando que é de benefício mútuo o estabelecimento de uma relação de parceria para a partilha de conhecimento e de espaços, bem como o fomento de programas de formação/intervenção na área da saúde.

Cláusula 2.ª

(Obrigações das Partes)

1. Ao abrigo do presente Protocolo compete ao Segundo Outorgante atribuir, gratuitamente, ao Primeiro Outorgante:

**Logótipo da Instituição de Acolhimento**

- a. o plano Estudante aos estudantes da ESSLei, por um período de 3 anos (2º, 3º e 4º ano da licenciatura), à semelhança do que foi feito no ano letivo passado.
 - b. o plano Enterprise aos docentes por período indeterminado;
 - c. disponibilidade para um webinar/ formação presencial no início de cada estágio/ Educação Clínica/ Ensino Clínico;
 - d. Desconto de 50% nos planos Premium e Enterprise, no ano seguinte ao terminus da licenciatura para pagamentos anuais (subscrições) sobre os preços em vigor.
2. No âmbito da cooperação entre as partes, compete ao Primeiro Outorgante, colocar a Therabox no seu website como parceiro (esslei/comunidade/parceiros), com a hiperligação para o respetivo site, divulgar mutuamente, através dos meios de comunicação ao seu dispor, esta parceria junto dos estudantes, podendo para esse efeito fazer uso do logótipo identificativo de cada entidade, identificando-o como entidade parceira.

Cláusula 3.ª**(Resolução)**

1. O incumprimento do clausulado do presente Protocolo por qualquer das partes, determina a resolução do mesmo, assim que a contraparte que não esteja em incumprimento o declare por carta registada com aviso de receção.
2. O Protocolo pode cessar em qualquer momento, por mútuo acordo, ou por denúncia unilateral mediante o cumprimento de um aviso prévio de 90 (noventa) dias, mediante carta registada com aviso de receção.

Cláusula 4.ª**(Duração)**

3. Sem prejuízo do referido na cláusula anterior, o presente Protocolo tem a vigência de um ano, contando a partir da data da sua assinatura, renovável por igual período caso não seja denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao termo de cada período de vigência, mediante carta registada com aviso de receção.

Cláusula 5.ª**(Comunicações)**

1. As partes convencionam como local onde se encontram domiciliados, para efeitos de realização de quaisquer comunicações aqui previstas, ou eventuais citações ou notificações, as moradas constantes na identificação dos outorgantes no presente Protocolo, que aqui se dão por reproduzidas.
2. As partes obrigam-se, em caso de alteração dos locais de domiciliação referidos no número anterior, a notificar a contraparte mediante carta registada com aviso de receção, nos trinta dias subsequentes à respetiva alteração.
3. Salvo nos casos de indicação expressa em contrário, as comunicações entre as partes a efetuar ao abrigo do presente Protocolo serão efetuadas mediante correio eletrónico, para os endereços seguidamente indicados:

Logótipo da Instituição de Acolhimento

a) Betheria, Lda.

A/C: Maria Lopes Account Manager

Travessa Padre João Paulo Barreiro, Lote 88, 3Ft, Charneca do Bailadouro

2410-533 Pousos

Telefone: 911 773 007 | E-mail: maria.lopes@therabox.net

b) Politécnico de Leiria-Escola Superior de Saúde

A/C: Diretor da ESSLei

Campus 2 – Morro do Lena – Alto do Vieiro – Apartado 4137

2411-901 Leiria

Telefone: 244 845 300 | E-mail: esslei@ipleiria.pt

Leiria, 5 de novembro de 2021

Pelo Politécnico de Leiria,



Rui Manuel da Fonseca Pinto
(Diretor da ESSLei)

Pela Betheria,



Rita Filipa Almeida Santos
(CEO)

(No uso da competência delegada pela Senhora Presidente do Politécnico de Leiria, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 2307/2020, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 34, de 18 de fevereiro.)

